

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento original a mim apresentado

Palmas/TO 20/08/02

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

M^{te} Teresa M. Garibaldi Naves
Assessoria Legislativa
Mat. 12.570



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 20/08/02


Marilene C. Mascarenhas
AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 877, de 20 de agosto de 2002.

Aprova o desmembramento do Lote nº 7, Quadra 37, do Loteamento Taquaralto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 7, da Quadra 37, Gleba Aliança, Rua 16, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, fl. 1, nesta Capital, de propriedade da Sra. Maria Francisca Magalhães Gomes, objeto do Processo nº 2034491/02, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: 1) Lote 7A, com área total de 246,79 m²; 2) Lote 7B, com área total de 225,86 m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês de agosto de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas